Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
14 FEV. 2023
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass. ___
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Mensagem de Justificativa
Assunto: Altera os §§ 13 e 14 a Lei Municipal nº 1.996/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ínclitos Edis,

Com esteio na da LOM e demais normas legais aplicáveis, vimos encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que altera os §§ 13 e 14 a Lei Municipal nº 1.996/2022.

Na realidade, o presente projeto visa melhor adequar a indenização de ajuda de custo por deslocamento ao campo, pois não é razoável que um servidor que se desloca ao campo em apenas um período do dia, tenha indenização de mesmo valor ao de servidor que labora em dois períodos.

Agora, a presente propositura não metrificou o horário exato do início das atividades, muito menos o término, mais sim, se a carga horária diária é de quatro horas ou acima disso.

O que se pretende com a presente proposta é justamente cumprir o **princípio constitucional da isonomia**, ou seja, **tratar os iguais, igualmente e aos desiguais na medida de suas desigualdades, conforme ensinança de Aristóteles**.

Importa esclarecer a essa *r. Casa de Leis* que o projeto trata-se de lei ordinária, logo, necessita de *"quorum"* de **maioria simples**, nos termos da legislação aplicada.

Posto isto, solicito a **Vossa Excelência**, a convocação de **Sessão extraordinária**, considerando a urgência que o caso exige, para que seja submetido à devida apreciação do presente Projeto de Lei e, conseqüente Votação e Aprovação pelos **Ínclitos Legisladores**.

Por derradeiro, certo de que o Poder Legislativo Municipal prestará mais uma importante contribuição ao Município de São Francisco do Guaporé, elevo votos de consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

São Francisco do Guaporé RO., 13 de Fevereiro de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Sebastião Quaresma Júnior
Advogado Geral do Município
OAB/RO – 1372

Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil, 1997 – Bairro Alto Alegre
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Projeto de lei nº 01 /2023

"Altera os §§ 13 e 14 ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.996/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 13 e 14 ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.996/2022, tendo a seguinte redação:

"§13 Para efeito da indenização de ajuda de custo por deslocamento ao campo, os agentes públicos que cumprirem carga horária diária de 4 (quatro) horas, farão jus a 50% dos valores dos Anexos II, III, IV, V e VI."

"§14. Para efeito da indenização de ajuda de custo por deslocamento ao campo, os agentes públicos que cumprirem carga horária diária acima de 4 (quatro) horas, farão jus ao valor integral."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, **13 de Fevereiro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil, 1997 – Bairro Alto Alegre
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580